



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER CONTROLE INTERNO
CONTRATO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo nº. 11.709/2024, referente ao procedimento licitatório de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.034.001 – ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2023-034 SEMAD/PMA, que entre si celebram o CONTRATO Nº. 045/2024 SEMED/PMA, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA - SEMED, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.058.441/0001-75 e a empresa L N DA COSTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.360.995/0001-15. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1:** O presente contrato tem por objeto o FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. O valor da presente contratação é de R\$ 316.331,30 (trezentos e dezesseis mil, trezentos e trinta e um reais e trinta centavos). **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA 1.1:** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Diante do exposto, o instrumento contratual encontra-se validado pelo Sr. Adélio Mendes dos Santos Júnior – Procurador Municipal – Portaria nº. 004/2021-PGM.

Ressalta-se que esta Controladoria Geral do Município não se manifestará com emissão de parecer referente a despesas correntes ocorridas neste exercício (2024), considerando que consta no Documento de Formalização de Demanda – DFD 015/2024, item 6. data prevista da demanda **“o fornecimento do objeto da presente demanda deverá ser iniciado na data prevista de 15 de JANEIRO DE 2025”**.

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s); “Não atende as exigências da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará”. Art. 11. (...), III - para os arquivos relacionados a termos aditivos, apostilamentos, inclusive os decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preço: até 30 (trinta) dias após a assinatura dos arquivos relacionados a essas situações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua/PA, 17 de setembro de 2024.

MICHEL IVO BATISTA FERREIRA
Assessor Estratégico